

**DECRETO Nº 1.960, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**“FIXA A DATA DE PAGAMENTO REFERENTE AOS SALÁRIOS MENSIS E DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023”.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa do Departamento de Finanças, para fins de melhor adequação quanto as datas para pagamento dos salários aos servidores;

**CONSIDERANDO** que essa necessidade recorre da perfeita equação com os procedimentos, exigindo formalismo adequado para fins de efetivo pagamento salarial; e em respeito ao disposto no Inc. III e V da Cláusula 8ª do Contrato nº 058/2020 firmado com instituição financeira;

**CONSIDERANDO** que os Departamentos competentes necessitam de tempo hábil para realização das transferências bancárias entre outras ações necessárias para efetuação do pagamento mensal, a fim de precaver-se de qualquer imprevisto que venha ocorrer;

**CONSIDERANDO** por fim, que o § 1º do art. 459 da CLT estabelece que o pagamento do salário, mensal, deve ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica definido que o salário mensal dos Servidores Públicos Municipais de Cajati será realizado **até o 5º (quinto) dia útil**.

**Parágrafo único.** O calendário abaixo descrito, dispõe sobre o período que incidirá o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante o exercício de 2023:

<b>MÊS/ANO</b>	<b>5º DIA ÚTIL</b>
ABRIL/2023	05/05/2023
MAIO/2023	06/06/2023
JUNHO/2023	06/07/2023
JULHO/2023	04/08/2023
AGOSTO/2023	06/09/2023
SETEMBRO/2023	06/10/2023
OUTUBRO/2023 e 1ª PARCELA 13º	07/11/2023
NOVEMBRO/2023	06/12/2023
2ª PARCELA DO 13º	08/12/2023
FÉRIAS DE JANEIRO/2024	22/12/2023
DEZEMBRO/2023 *	05/01/2024

\*O pagamento de dezembro/2023 poderá ser antecipado para empenhamento e pagamento dentro do exercício (data provável 27/12/2023)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1.380/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

**SOLANGE ROSA**

Diretora do Departamento de Finanças

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 19 de abril de 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**

Diretora do Departamento de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16BF-7D4A-7ADB-7779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 24/04/2023 11:02:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 24/04/2023 11:10:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/04/2023 11:19:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/16BF-7D4A-7ADB-7779>